

= LEI Nº 2.445, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005 =

“Dispõe sobre autorização para o pagamento do resíduo do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF referente ao exercício de 2004 e dá outras providências”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos professores do quadro do magistério municipal e aos integrantes da classe de suporte pedagógico, o resíduo apurado no exercício de 2.004, nos termos da Lei Municipal nº 2.294, de 18/06/03, no valor total de R\$ 34.818,02, referente ao Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão às custas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 08 DE
NOVEMBRO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 24, no anverso da folha 56, em data
supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento